

LEI Nº1371/2021 DE 27 DE JULHO DE 2021.

ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021, LEI Nº1310/2020 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei,

Art. 1º - São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1310/2020 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 0147 - Promoção da Cultura

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e lazer, resguardando o patrimônio histórico, calendário de eventos.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Unidade de Medida	ANOS	Valor
P	Ação: 1.449	Auxilio Emergencial da Cultura	un	45.600,00
	Produto:	Auxilio Financeiro		
	Função: 13	Cultura		
	Subfunção:392	Difusão Cultural		

Art. 2º - É autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco reais e seiscentos centavos), para custear despesas não previstas no orçamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

09 04 13 392 0147 1449 000 33904800 outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 30.400,00

09 04 13 392 0147 1449 000 33904800 outros auxílios financeiros a pessoas físicas R\$ 15.200,00

Projeto/atividade: 1.449 auxilio emergencial da cultural

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o valor repassado ao município pela Secretaria de Estado da Cultura através do edital Sedac nº 04/2021 de Chamada Publica de Coinvestimento para Auxilio Emergencial no valor de R\$ 30.400,00 e a contrapartida municipal no valor de R\$15.200,00 será com a redução da seguinte rubrica orçamentaria:

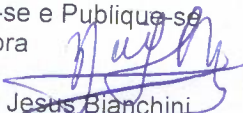
09 04 13 392 0147 2085 339039-Outros Serviços de terceiros Pessoa jurídica R\$ 15.200,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de julho de 2021.


Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Domingo Jesus Blanchini
Secretário Municipal da administração e Planejamento